

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 143/2018 – CIB

Goiânia, 08 de junho de 2018.

Aprova a realização do Projeto do Curso de Qualificação de Membros das 19 Comissões de Integração Ensino Serviço (CIES's) do Estado de Goiás.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, art. 200, inciso III, que atribui ao SUS ordem de formação de Recursos Humanos na área de Saúde;
- 2 – A Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, art. 15, inciso IX e, art. 27, inciso I, sobre a participação da União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dos Estados na formulação e execução da política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;
- 3 – A Portaria nº 1.996/GM/MS, de 20 de agosto de 2007, que dispôs sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;
- 4 – A Lei nº 10.460 de 1988, no Art. 249, onde prevê que o aperfeiçoamento profissional deverá visar o melhor aproveitamento do funcionário no serviço público;
- 5 – A Lei Estadual nº 15.260 de 15 de julho de 2005, Art. 2º, sobre as competências da Escola Estadual de Saúde Pública de Goiás “Cândido Santiago” - ESAP/GO;
- 6 – A Portaria nº 3.194, de 28 de novembro de 2017, que se dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde – PROEPS-SUS;
- 7 – Atender às necessidades levantadas pelos membros das CIES's do Estado de Goiás, através da análise das problemáticas que vivenciam em sua realidade. Compreender conceitos, concepções, aplicações e perspectivas relacionadas à Política Nacional de Educação Permanente em Saúde.


RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 08 de junho de 2018, o Projeto do Curso de Qualificação de Membros das 19 Comissões de Integração Ensino Serviço (CIES's) do Estado de Goiás para qualificar os profissionais das 19 CIES do Estado de Goiás, que atuam no quadrilátero da Educação Permanente em saúde (ensino, gestão, atenção e controle social).

Art. 2º O curso terá carga horária de 80 horas, na modalidade Ensino a Distância - EaD e será realizado 10 (dez) turmas, sendo 35 alunos por turma, durante o ano de 2018.

Art. 3º O projeto será apresentado nas Comissões Intergestores Regionais – CIR's. O gestor deverá assinar o Termo de Adesão do município com anuência dos Secretários de Saúde e Educação e encaminhar à CIES Estadual.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL
Leonardo Moura Vilela
Secretário de Estado da Saúde**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**
Gercilene Ferreira
Presidente do COSEMS